



Câmara Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

EMENDA A LEI ORGÂNICA N°001/2013

Altera o § 5º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Pedro Canário – ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Regimentais e da Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte emenda:

Art. 1º - Fica alterado o § 5º do Artigo da Lei Orgânica do Município de Pedro Canário- ES.

“§ 5º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene preparatória a 1º de janeiro, independente de convocação, para nos primeiros e terceiros anos da legislatura, eleger a Mesa, cujos membros terão mandatos de dois anos, impedindo a recondução para o mesmo cargo no biênio imediatamente subsequente.

Art. 2º - A presente emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, em 19 de junho de 2013.

IDELENBRANDO SILVA DE FREITAS
Presidente da Câmara em Exercício

JOILSON ALVES BRITO MOREIRA

Vice-Presidente

ROGERIO MOURA DE OLIVEIRA

1º Secretario